

## Capítulo IX

### CRITÉRIOS, REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA OBTER O SELO DE ACREDITAÇÃO COMO ANALISTA DO COMPORTAMENTO PELA ABPMC

**Artigo 24** – Os critérios, requisitos e procedimentos para obter a Acreditação como Analista do Comportamento pela ABPMC são:

I – ter concluído curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, comprovado com o respectivo diploma de instituição de ensino superior;

II- comprovar pelo menos dois anos de experiência profissional em qualquer campo de atuação, desde que o trabalho realizado possa ser tipicamente caracterizado como de análise do comportamento.

III – apresentar, por meio eletrônico, o protocolo de cadastramento de acordo com o modelo apresentado no site da ABPMC, acompanhado do comprovante de cumprimento dos requisitos listados nos itens I e II e IV deste artigo.

IV – alcançar uma pontuação mínima de 10 pontos, obtida pela somatória de pontuações em cada um de três grupos de requisitos (atendendo também a pontuação mínima estabelecida para cada grupo) especificados a seguir:

Grupo A - *Capacitação profissional e sua consistência com o trabalho de analista do comportamento* (mínimo: 3,0 pontos);

Grupo B - *Densidade das atividades e da produção profissional em Análise do Comportamento* (mínimo: 3,0 pontos);

Grupo C - *Características dos trabalhos realizados com os procedimentos próprios da Análise do Comportamento* (mínimo: 4,0 pontos).

**Parágrafo 1o.** Na primeira solicitação o candidato deve apresentar documentação referente a todos os títulos obtidos e aos últimos anos do exercício profissional (até o máximo de 10 anos).

Inciso I. Na ocasião da renovação da acreditação o candidato deverá apresentar apenas documentos referentes aos últimos cinco anos do seu exercício profissional.

**Parágrafo 2o.** A pontuação em cada grupo de requisitos será feita exclusivamente com base na documentação encaminhada pelo/a candidato/a. A documentação a ser submetida poderá incluir diferentes tipos de comprovantes, tanto de experiência acadêmica quanto profissional, e será considerada como pertencente a cada um dos grupos de requisitos, conforme as descrições nos parágrafos 3o. a 5o.

**Parágrafo 3o.** Poderão pontuar para o *Grupo A – Capacitação profissional e sua consistência com o trabalho de analista do comportamento*, os seguintes itens de experiência ou produção acadêmica e/ou profissional.

A1) ser egresso de Programas de Mestrado ou de Doutorado *strictu sensu*, recomendados pela CAPES, que contenham em seu título – ou no título da área de concentração ou da linha de pesquisa realizada pelo candidato – termos explicitamente relacionados à Análise do comportamento e que não contenham termos relacionados a concepções mediacionais, mesmo que, nesses casos, incluam o termo “comportamento” ou outros equivalentes.

Inciso I. O candidato deverá comprovar a atividade com diploma ou ata de defesa de dissertação ou tese e envio do *link* de acesso ao texto integral. Caso a dissertação ou tese ainda não esteja disponível *online*, deverá ser enviado o respectivo arquivo, no formato pdf.

Inciso II. O atendimento aos requisitos para o mestrado pontuará 4,0 pontos.

Inciso III. O atendimento aos requisitos para o doutorado pontuará 5,0 pontos

A2) ser egresso de cursos de qualificação avançada, especialização credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Federal de Psicologia ou realizada por Instituição de Ensino Superior, que tenha, pelo menos, um terço do corpo docente composto por analistas do comportamento acreditados pela ABPMC. O curso deverá conter em seu título termos explicitamente relacionados à Análise do Comportamento e não conter termos com sentido mediacional, mesmo que, nesses casos, incluam o termo “comportamento” ou outros equivalentes.

Inciso I. O candidato deverá apresentar documentação comprobatória, incluindo histórico escolar, certificado ou diploma, cópia da monografia de conclusão de curso, registro de horas de estágio e uma lista de nomes dos professores das disciplinas cursadas.

Inciso II. Cada curso concluído com monografia e pelo menos 180 horas de estágio supervisionado pontuará 3,0 pontos. Curso sem monografia ou sem estágio pontuará 2,0 pontos. Curso sem monografia e sem estágio pontuará 1,0 ponto.

A3) ter desenvolvido trabalhos acadêmicos referentes a processos, conceitos ou procedimentos relativos a Análise do Comportamento, em diferentes níveis de formação, finalizados entre curso de graduação e pós-graduação, em cursos credenciados pelo Ministério da Educação, Conselho Federal de Psicologia, ou de alguma universidade e desde que os trabalhos não tenham sido considerados como parte de outros requisitos constantes neste Grupo A. Poderão ser considerados os seguintes tipos de trabalhos, com a respectiva pontuação:

- 1) relatório de trabalho de iniciação científica (1 ponto);
- 2) relatório de aperfeiçoamento científico ou profissional, financiado por entidade de fomento à pesquisa (1 ponto);
- 3) trabalho de conclusão de curso de graduação (1 ponto);
- 4) monografia de especialização (2 pontos);
- 5) dissertação de mestrado (3 pontos);
- 6) tese de doutorado (3 pontos);
- 7) relatório ou trabalho escrito relativo a estágio de pós-doutorado (2 pontos).

Inciso I. O candidato deverá anexar os textos completos relativos aos trabalhos acadêmicos selecionados neste item. Outros tipos de trabalhos não listados nesta alínea serão avaliados por critérios próprios pela comissão de acreditação.

**Parágrafo 4o.** Poderão pontuar para o *Grupo B – Densidade das atividades e da produção profissional em Análise do Comportamento*, os seguintes itens de experiência ou produção acadêmica e/ou profissional

B1) ser ou ter sido docente permanente ou colaborador, ou visitante em Programa de mestrado ou doutorado recomendados pela CAPES, que contenham em seu título – ou no título da área de concentração ou linha de pesquisa na qual candidato atuou – termos explicitamente relacionados à Análise do comportamento e que não contenham termos com sentido mediacional, mesmo que, nesses casos, incluam o termo “comportamento” ou equivalentes.

Inciso I. O candidato deverá indicar as disciplinas que ministra(ou), e, para cada disciplina, a lista dos tópicos abordados e pelo menos cinco itens da bibliografia utilizada.

Inciso II. O candidato obtém 1,0 ponto por ano de atividade comprovada;

B2) ter atuado como docente ou supervisor em qualificação avançada ou especialização em Análise do Comportamento, credenciadas pelo MEC ou pelo Conselho Federal de Psicologia ou realizada por Instituição de Ensino Superior, que tenha, pelo menos, um terço do corpo docente constituído por analistas do comportamento acreditados pela ABPMC. O curso deverá conter em seu título termos explicitamente relacionados à Análise do Comportamento e não conter termos relacionados a concepções mediacionais, mesmo que incluam o termo “comportamento” ou equivalente.

Inciso I. O candidato deverá indicar as disciplinas ministradas ou supervisionadas, a carga horária de disciplina ou estágio supervisionado e, para cada disciplina, a lista de tópicos abordados e pelo menos cinco itens da bibliografia utilizada.

Inciso II. O candidato obtém 0,25 ponto por semestre de atividade comprovada;

B3) ter orientado os seguintes tipos de trabalhos – dissertações de mestrado, teses de doutorado, trabalhos de conclusão de mestrado profissional – todos no âmbito da Análise do Comportamento e como docente permanente, colaborador ou visitante, em programas de mestrado ou doutorado *stricto sensu* recomendados pela CAPES.

Inciso I. O candidato deverá indicar os títulos dos trabalhos, o nível em que foram realizados (mestrado, mestrado profissional, doutorado) e o *link* de acesso.

Inciso II. O candidato obtém 1,0 ponto por cada trabalho orientado;

B4) ter orientado trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação ou de Especialização — todos no âmbito da Análise do Comportamento, em cujos títulos, resumos e/ou palavras-chave constem termos que especifiquem que o trabalho lida com fenômenos e processos comportamentais na ótica da análise do comportamento.

Inciso I. Para a finalidade de concessão do título de Acreditação em Análise do Comportamento, a função de supervisor de alunos de análise do comportamento em atividades ou trabalhos específicos dessa área (atividades essas relativas a cursos de graduação, de especialização, de programas de mestrado e doutorado), corresponderá a um trabalho de professor de Análise do Comportamento, desde que apresentados os devidos comprovantes com referência explícita ao objeto da supervisão como análise do comportamento.

Inciso II. O candidato deverá apresentar, para pelo menos cinco trabalhos supervisionados, um texto com descrição clara, para cada caso, dos ‘problemas’ (das queixas), indicando a análise comportamental dos mesmos, os princípios utilizados e os principais resultados.

Inciso III. Uma cópia digital dos trabalhos deve ser entregue no ato da solicitação.

Inciso IV. A pontuação será atribuída a partir de uma quantidade mínima de cinco orientações.

Inciso V. O candidato obtém 1,0 ponto para cada conjunto de cinco orientações.

B5) ter participado de bancas de defesa de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado em cursos de pós-graduação *scripto sensu*, na área da Análise do Comportamento, incluindo trabalhos de análise conceitual, histórica, filosófica, experimental ou aplicações da análise do comportamento.

Inciso I. O candidato deverá apresentar documento do programa de pós-graduação, atestando a participação.

Inciso II. Os trabalhos examinados nas bancas deverão conter em seus títulos, resumo e/ou palavras-chave termos explicitamente relacionados à Análise do Comportamento e não conter termos relacionados a concepções mediacionais, mesmo que incluam o termo “comportamento” ou equivalente.

Inciso III. A pontuação será atribuída a partir de um mínimo de participação em três bancas de defesa.

Inciso IV. O candidato obtém 1,0 ponto por cada conjunto de três bancas;

B6) ter publicado artigos em revistas nacionais ou internacionais reconhecidamente de Análise do Comportamento, que tenham corpo editorial e usem o sistema de revisão por pares, entre os quais se destacam, por exemplo, JEAB, JABA, The Behavior Analyst, The Analysis of Verbal Behavior, Behavior and Social Issues, Revista Mexicana de Analisis de la Conducta, Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva, Revista Brasileira de Análise do Comportamento (REBAC), Acta Comportamentalia, Perspectivas em Análise do Comportamento ou outras do mesmo gênero.

Inciso I. O candidato deve indicar a referência completa de cada uma das publicações selecionadas, com *link* de acesso online.

Inciso II. Para publicações não disponíveis online, o candidato deve anexar seus resumos.

Inciso III. O candidato obtém 1,0 ponto por artigo.

B7) ter publicado artigos, livros, capítulos de livros ou ter organizado livros ou coletâneas, nacionais ou internacionais, a respeito de comportamento, em cujos títulos, resumos e palavras-chave constem termos relativos a contingências de reforço, ou a processos comportamentais, ou a análises funcionais sob a perspectiva da análise do comportamento.

Inciso I. O candidato deve apresentar a referência completa de cada publicação selecionada e uma cópia completa, ou sumário ou resumo.

Inciso II. O candidato obtém 1,0 ponto por cada artigo, livro, coletânea ou capítulo;

B8) ter exercido ou exercer o cargo de editor, editor associado, membro do Conselho Editorial ou parecerista *ad hoc* de revistas nacionais ou internacionais reconhecidamente de Análise do Comportamento, por, pelo menos, um mandato integral, conforme registrado no próprio periódico, em versão impressa ou online.

Inciso I. O candidato deverá apresentar cópia do comprovante.

Inciso II. No caso específico de atividade como Parecerista *ad hoc*, é necessário apresentar comprovantes de realização de, ao menos, três pareceres (email do editor, registro automático do site, lista de assessores na revista- jamais revelar título ou autores de artigo);

Inciso III. O candidato obtém 0,5 ponto por ano de atuação.

B9) ter realizado apresentações de comunicação científica, mesa-redonda, palestra, simpósio ou conferência, ou ter sido debatedor em qualquer uma dessas atividades, especificamente de análise do comportamento, em congressos ou reuniões científicas de âmbito nacional ou internacional de Análise do Comportamento ou em eventos regionais específicos de Análise do Comportamento, que tenham comissão científica e publicação de resumo, resumo expandido ou texto completo nos anais do evento.

Inciso I. serão aceitos trabalhos que tenham sido aprovados pelas comissões científicas de Sociedades ou Associações Científicas reconhecidas nacionalmente como de Análise do Comportamento, como ocorre nos eventos da Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental (ABPMC), da Sociedade Brasileira de Psicologia (SBP), e da Associação Brasileira de Análise do Comportamento (ACBr) ou outras congêneres na mesma área.

Inciso II. Também poderão ser aceitos trabalhos apresentados em encontros científicos ou profissionais, nacionais ou internacionais, não específicos de Análise do Comportamento, desde que contenham, em seu título, resumo e palavras-chave, termos explicitamente relacionados à Análise do Comportamento, como “behaviorismo radical”, “análise do comportamento”, “análise experimental do comportamento”, “análise do comportamento

aplicada”, “síntese experimental do comportamento”; “síntese comportamental”, “terapia analítico-comportamental”, “terapia analítico-funcional”, “terapia por contingências de reforçamento” ou termos equivalentes que não contenham expressões relacionadas a concepções mediacionais em relação à Análise do Comportamento.

Inciso III. O candidato deverá apresentar o resumo de cada trabalho.

Inciso IV. O candidato obtém 1,0 ponto por conjunto de duas apresentações.

**Parágrafo 5o.** Poderão pontuar para o Grupo C – *Características do trabalho realizado com os procedimentos próprios da Análise do Comportamento*, itens de experiência ou produção acadêmica e/ou profissional.

C1) Professores de graduação, de pós-graduação e/ou os profissionais que exercem trabalho de analistas do comportamento em clínicas, escolas, instituições hospitalares, psiquiátricas ou para pessoas com desenvolvimento atípico, organizações de qualquer tipo, ou mesmo de forma autônoma devem comprovar atuação com análise do comportamento, por pelo menos dois anos, com comprovantes institucionais, como contrato de trabalho profissional, cópias de recibos de prestação de serviços ou outras formas cabíveis de comprovação do vínculo e do tipo de trabalho realizado com relação explícita à Análise do Comportamento.

Inciso I. Entre os trabalhos a serem apresentados com vista à acreditação pela ABPMC, o interessado poderá escolher dois dos trabalhos que considere como suas mais típicas realizações como analista do comportamento. Cada relatório deverá incluir as informações enunciadas nos itens 1 a 10 do Inciso II deste Parágrafo.

Inciso II. O candidato deverá apresentar relatório com descrição circunstanciada para cada trabalho que pretenda submeter como representativo de sua atividade – intervenção profissional, pesquisa básica, sistematização de conhecimento, trabalho de análise conceitual, ensino, – atendendo ao especificado na alínea C1 deste *caput*.

1– elaborar uma sinopse do trabalho realizado ou orientado/supervisionado com um título que identifique o respectivo núcleo do que foi realizado, referindo-se explicitamente a quais processos comportamentais e procedimentos de investigação, ou de intervenção foram objeto e instrumento do trabalho. O trabalho pode ter sido realizado em co-autoria, desde que seja apresentado um anexo explicitando o que foi realizado por outro/s co-autor(es).

2 – elaborar, com precisão, clareza e concisão, qual foi a demanda (pode ser pedido, solicitação, origem, situação que provocou, etc.) que levou à realização desse trabalho, localizando-a no tempo e no período de sua atuação profissional.

3 – indicar, também com clareza, precisão e concisão, qual foi o problema ou problemas identificados como objeto nuclear do trabalho. Indicar em que momento foram caracterizados como problema ou como uma nova e melhor formulação do problema tornou-se objeto nuclear do trabalho, especificamente de analista do comportamento;

## Proposta de alteração nos critérios para acreditação

4 – Indicar, da mesma forma, o(s) objetivo(s) delineado(s) para o trabalho, de forma a orientar seus procedimentos;

5 – descrever sinteticamente o/s procedimento/s planejado/s e utilizado/s ao realizar o trabalho, mediante suas decisões de caracterização do problema e de delimitação de seu objetivo de trabalho. Especificar os critérios utilizados para escolher qualquer um dos procedimentos e, se foram mudados, especificar o que levou a isso. Destacar, quando for o caso, a diferença entre a demanda original e a formulação do problema elaborada;

6 – sintetizar os resultados obtidos pelo trabalho realizado ou descrever como foi encerrado, incluindo os critérios utilizados para isso;

7 – descrever sinteticamente o/s procedimento/s utilizado/s para avaliar a eficácia do trabalho;

8 – indicar se a comunidade foi informada a respeito dos resultados obtidos, anexando o material ou referência dessa comunicação (caso tenha sido feita por escrito). Indicar a qual aspecto do trabalho a comunicação se refere (todo o trabalho, algum destaque, o procedimento, alguma descoberta específica, etc.);

9 – indicar que conceitos e princípios da Análise do Comportamento embasaram o trabalho. Listar os conceitos por ordem de maior importância;

10 – Elaborar uma avaliação sintética a respeito de seus pontos fortes e fracos na realização do trabalho.

Inciso III. Os trabalhos descritos nesta alínea não podem ser simultaneamente pontuados nos Grupos A e B.

Inciso IV. O candidato obtém 2,0 pontos por trabalho adequadamente relatado.

C2) Alternativamente, o/a candidato/a a Acreditação poderá apresentar cópia ou referências de publicações acessíveis pela internet, não apresentadas para pontuação nos Grupos A e B, que relatem trabalhos empíricos, de pesquisa e/ou intervenção e que incluam fundamentação, procedimentos e referências inequivocamente caracterizados no campo da Análise do Comportamento.

Inciso I. O candidato obtém 1,0 ponto por trabalho publicado.

**Parágrafo 6º.** – Não serão consideradas atividades ou funções para a Acreditação a que se refere este Regimento os trabalhos de monitoria em disciplinas ou cursos, nem estágios curriculares em disciplinas de graduação;

**Parágrafo 7º.** O Certificado de Acreditação da ABPMC, a ser concedido ao candidato que obtiver a pontuação mínima definida neste Art. 24, fará constar:

- a) a lista dos itens atendidos nos Grupos A, B e C.
- b) uma síntese, coerente com os itens, da principal temática ou área de atuação que melhor caracterize o perfil de atuação do analista do comportamento.